



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

Regido pela Lei nº 8.666/93

Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8538/2015 que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal."

Objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DAR CONTINUIDADE À EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS NO PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, CONFORME CONTRATO DE COMPROMISSO/CONVÊNIO Nº 32.802/2014/SEE/PAR.**

TOMADA DE PREÇOS

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Data: 11/04/2018

Horário: 10:00 horas.

Local:

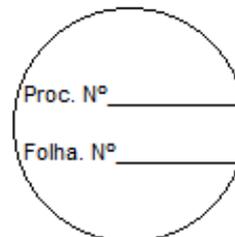
Prefeitura Municipal de Carbonita- MG  
Endereço.:Praça Edgard Miranda, nº 202, Bairro Centro.  
CEP: 39.665-000.  
E-mail: [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br)

Presidenteda CPL:

Jéssica Martins Nunes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89



EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 016/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº001/2018

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE CARBONITA - MG**, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal de Carbonita - MG, situada na Praça Edgard Miranda, nº 202, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tipo de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DAR CONTINUIDADE À EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS NO PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, CONFORME CONTRATO DE COMPROMISSO/CONVÊNIO Nº 32.802/2014/SEE/PAR.**

Esse certame se regerá pelas disposições legais aplicáveis, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pelas condições previstas no presente edital.

**1- DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**1.1-ENVELOPE Nº 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

ABERTURA: DIA: 11/04/2018 ,HORAS : 10:00 horas.

LOCAL: Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, Carbonita–MG, Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

**1.2- ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

ABERTURA: No mesmo dia, após a abertura dos envelopes de habilitações, havendo renúncia ao prazo de recurso.

LOCAL: Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, Carbonita –MG, Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

1.3- Se não Houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

1.4- Os Horarios mencionados neste Edital referem-se ao Horário de Brasília.

1.5- Para consulta e conhecimento dos interessados, o edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Carbonita– MG, no Endereço: Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, Carbonita –MG -CEP: 39665-000no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 eno Site: [www.carbonita.mg.gov.br](http://www.carbonita.mg.gov.br).

**2 - DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

2.1 – DO OBJETO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

2.1.1-O objeto da Presente Licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DAR CONTINUIDADE À EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS NO PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, CONFORME CONTRATO DE COMPROMISSO/CONVÊNIO Nº 32.802/2014/SEE/PAR.

2.1.2- Além das especificações e quantitativos constantes do Projeto, serão observadas as normas técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas(ABNT) e as normas complementares expedidas pelo município.

2.1.3- Faz parte integrante deste objeto os materiais a serem utilizados, a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Carbonita.

**2.1.4- Será admitida que a empresa utilize espaço destinado pelo Município, para instalação e acondicionamento de equipamentos. A empresa vencedora, então Contratada deverá, ao término da obra e do contrato, contudo, promover a retirada de todos os equipamentos e/ou obras necessárias, mas não previstas no edital, instalado no Município, sem qualquer ônus para este, pois tais equipamentos reverterão integralmente ao patrimônio da Contratada.**

## 2.2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e que ainda:

2.2.1.2 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.

2.2.1.3 - Esteja devidamente cadastrada no Município de Carbonita – MG, ou que atenda às condições exigidas para o cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

### **2.2.1.4 - Não poderão participar da presente licitação as empresas:**

- a) Suspensa de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.
- c) Com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Carbonita/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

- e) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- f) Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

**2.2.1.5-** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.2.1.6- A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada exclusivamente mediante Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante, acompanhada de declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo VIII.

## **2.2.2 - DO CREDENCIAMENTO**

2.2.2.1- Horário de credenciamento: **ATÉ AS 10:00 HORAS DO DIA 11/04/2018.**

2.2.2.2. Os licitantes ou representantes deverão se apresentar para o credenciamento no horário designado, e entregar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos:

### **2.2.2.3. CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO LEGAL EQUIVALENTE;**

#### **2.2.3. DEVERÃO SER APRESENTADOS AINDA:**

2.3.1. **SE REPRESENTADA DIRETAMENTE, POR MEIO DE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMELHADO, deverá apresentar:**

- a) Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, quando couber;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva ou outro equivalente, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária, sociedade civil e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

2.3.2. **.SE REPRESENTADA POR PROCURADOR, deverá apresentar também:**

- a) **Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU**
- b) **Carta de credenciamento** assinada pelo representante legal da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo ser conforme o ANEXO III.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

2.3.3. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes para participarem da presente Tomada de Preços. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a CPL ficará impedido de participar e de DECLARAR A INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO, OU DE REPRESENTAR A LICITANTE durante a reunião de abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

2.3.4. Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de microempresa (me) ou empresa de pequeno porte (epp) ou assemelhada deverá ser comprovada mediante apresentação da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o ANEXO VIII, junto ao credenciamento.

2.3.5. Deverá ser apresentada ainda a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou outro documento equivalente emitido por órgão competente da sede da licitante**, com data de emissão NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS da data marcada para o certame, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante.

2.4. Quando do Credenciamento acontecer por equívoco dos documentos indicados nas Clausulas 2.2.2.2 ao 2.3.2 estejam em algum envelope será permitida a violação para retirada do documento.

2.5. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, a Presidente da CPL buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

### **2.3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

2.3.1 - Nos termos do Art. 41. da lei 8666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

2.3.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para IMPUGNAR O EDITAL DE LICITAÇÃO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

2.3.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.3.5 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

### **3 - DA SUBORDINAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º

Ficha – 0000419            Fonte – 101

Ficha – 0000419            Fonte – 122

Ficha – 0000419            Fonte – 146

### **4- DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES PARA PARTICIPAÇÃO- DO CADASTRO**

4.1- Conforme prescreve o Parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei nº 8.666/93, poderão participar da presente Tomada de Preços, **empresas** do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR ao do recebimento das propostas.

4.2- Para cadastramento junto à Prefeitura Municipal, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, a qual deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada por cartório competente ou membro da CPL, quando então será emitido o respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC:

#### **4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei 8.666/93 e suas alterações)**

4.2.1.1 -Cédula de Identidade e CPF dos Diretores;

4.2.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

4.2.1.3- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs.: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.1.6 - Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa Nº 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o nº do protocolo e o código de segurança.

#### **4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Art. 29 da Lei 8.666/93 e suas alterações).**

4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

4.2.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CND da Dívida Ativa da União - PGFN e da Receita Federal - SRF), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93.** – A CND Trabalhista poderá ser obtida via internet:

4.2.2.6 - Certidão conjunta negativa de débitos referentes a tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**ATENÇÃO:** Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, a licitante poderá apresentar a certidão de débitos UNIFICADA, a ser extraída do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> conforme exigências contidas nos subitens 4.2.2.6(Federal) e 4.2.2.3 (INSS).

#### **4.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações)**

4.2.3.1 - CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA E DO REGISTRO DE PESSOA FÍSICA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia.

#### **4.2.4- APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

4.2.4.1- Os documentos acima relacionados poderão ser entregues em original, por qualquer processo de cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Prefeitura Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet. Para as autenticações de documentos por servidor da administração deverá apresentar original.

4.2.4.2 - O Cadastramento só poderá ser feito diretamente no setor mencionado, não sendo possível o cadastramento via fax, telefone, e-mail ou outro meio análogo.

4.2.5—O Certificado de que o interessado está apto a participar do certame será expedido pela Prefeitura Municipal de Carbonita, nos horários e endereços de funcionamento do órgão/ou setor, já informados neste Edital.

### **5. DO VALOR**

5.1-O limite de despesas para o contrato será de **R\$ 152.014,56 (cento e cinquenta e dois mil quatorze reais e cinquenta e seis centavos).**

#### **6- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1. Os documentos acima relacionados poderão ser entregues em original, por qualquer processo de cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Prefeitura Municipal, sendo dispensada a autenticação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet. Para as autenticações de documentos por servidor da administração deverá apresentar original.

6.2. Será admitida documentação e propostas enviadas via postal devidamente registradas, com aviso de recebimento (AR), recebidas até a data e horário de abertura da sessão de Tomada de Preços constante na primeira página deste Edital, na sala de Licitação, localizada na Praça Edgard Miranda, nº202 – Bairro Centro – Carbonita/MG.

6.2.1. Caso os envelopes sejam entregues fora do horário estabelecido, a empresa não participará da licitação, ficando a cargo da mesma a retirada dos envelopes no setor de Licitação, podendo ocorrer à devolução destes à empresa sem ônus para a Prefeitura de Carbonita. Caso não sejam retirados ou devolvidos após 120 (cento e vinte) dias da publicação da homologação do resultado do Certame, os envelopes serão incinerados.

6.3. A Prefeitura Municipal de Carbonita-MG, não se responsabilizará por envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Proposta” que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.

#### **7 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. A documentação para HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS comerciais deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, **até ÀS 10:00 HORAS DO DIA 11/04/2018**, na forma estabelecida neste Edital.

7.2. A interessada que protocolar seus envelopes após o horário fixado no item 7.1 decairá do direito de participar da licitação.

7.3. A documentação para Habilitação e a Proposta deverão ser apresentadas em envelopes distintos, lacrados, indevassáveis, e indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

a)

#### **ENVELOPE 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2018  
DATA: 11/04/2018 – às 10:00 HORAS

b)

#### **ENVELOPE 02 - “PROPOSTA”**

A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018  
DATA: 11/04/2018 – às 10:00 HORAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

7.4. A Proposta deverá ser devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas todas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

## **8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

No envelope NÚMERO 01 - "Documentação de Habilitação", os participantes desta licitação deverão apresentar, com validade plena na data de abertura, os seguintes documentos:

### **8.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) **CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDOR**, expedido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita -MG, acompanhado das alterações ocorridas no Contrato Social, caso haja, após o cadastramento.

a1) Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa Nº 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o nº do protocolo e o código de segurança).

### **8.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) **Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;**

b) **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual conforme Lei 8666/93, art. 29, II;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante** mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

g) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943. Exigência da Lei nº 12.440 de 07/07/2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

**ATENÇÃO:** Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, a licitante poderá apresentar a certidão de débitos UNIFICADA, a ser extraída através

site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> conforme exigências contidas nos subitens 6.1.2.5(Federal) e 6.1.2.1 (INSS).

### **8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações)**

8.1.3.1 - As Licitantes deverão comprovar sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, através de:

**a) CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA E DO ENGENHEIRO**, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia.

a.1) Para fins de assinatura do contrato com empresas não sediadas no Estado de Minas Gerais será exigido visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais(CREA/MG).

**b) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL.** APRESENTAÇÃO DE PELO MENOS 01 (UM) ATESTADO que comprove que a licitante, tenha executado, para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado.

**c) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR OU OUTRO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELA ENTIDADE COMPETENTE, DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO DE CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, levando em consideração os seguintes requisitos:

c1) estar acompanhada de UM OU MAIS ATESTADOS fornecidos por pessoas jurídicas de direito publico ou privado, em nome do profissional, devidamente acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico(CAT) emitido por qualquer umas das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior às do objeto desta licitação.

c2)A comprovação de inclusão no quadro permanente a que se refere o item acima poderá ser feita pela apresentação de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional ou cópia do contrato social da empresa em que conste o profissional integrante da sociedade ou contrato de trabalho ou pela apresentação de cópia da Guia de Recolhimento do FGTS, para os empregados, ou para os sócios e diretores mediante apresentação do contrato social vigente. Ou, para os responsáveis técnicos, a certidão de inscrição no CREAcompetente. Ou, no caso de profissionais especificamente vinculado às obras, mediante competente contrato de prestação de serviços ou Declaração de contratação futura de profissional, com anuência deste;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

d) O (s) atestado e/ou certidões (ôes) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

d1) Nome do Contratado e do Contratante.

d2) Identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza da obra ou serviço.

d3) Localização dos serviços/obra com dados da (trecho, subtrecho, extensão, rua, avenida, etc)

d4) Serviços executados (discriminação e quantidades).

d5) O Atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitação.

**e) DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, podendo ser conforme modelo do Anexo X.

e.1) VISITA TÉCNICA – A VISITA TÉCNICA É ITEM OBRIGATÓRIO para participação na licitação, sendo que o licitante será desclassificado se não a fizer.

e.1.1) As visitas poderão acontecer até às 16:00 horas do dia 09/04/2018, devendo ser agendadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas no setor de Obras pelo telefone:(38)3526-1222 ou na sede da Prefeitura situada à Praça Edgard Miranda, nº 202 - Bairro Centro.

e.1.2) A visita não será restrita a dias e horários fixos, com o objetivo de inibir que os potenciais licitantes tomem conhecimento prévio do universo de concorrentes, portanto a visita será realizada individualmente.

e.1.3) Para realizar a visita técnica, a licitante interessada terá que apresentar credenciamento do representante, bem como, de documento válido de identificação, e apresentar-se pontualmente na data e horário agendados, conforme item anterior, sob pena de se ver impedida de participar da Visita Técnica, e, por conseguinte, do Certame.

e.1.4)A visita e inspeção prévia do local têm por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local.

e.1.5)Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante. Não serão admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, principalmente quanto à sondagem do terreno, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local.

e.1.6)Os participantes da visita deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato. O quadro técnico da Secretaria de Obras e Urbanismos estará



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

à disposição para auxílio à licitante em sua visita caso esta faça solicitação de acompanhamento com agendamento prévio.

#### **8.1.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.1.4.1-**CERTIDÃO PASSADA PELOS DISTRIBUIDORES JUDICIAIS** da sede da Proponente, atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva relativa à mesma. Serão consideradas válidas para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

8.1.4.1.1- Será admitida certidão negativa cível expedida pelo TJ-MG.

8.1.4.1.2- **GARANTIA DE PROPOSTA NO VALOR DE 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA OBRA**, conforme Art 31 e aArt 56 da Lei 8.666/93;

8.1.4.1.3- Comprovação de **CAPITAL SOCIAL MÍNIMO DE 10% DO VALOR ESTIMADO DA OBRA**, previsto neste edital.

**8.4.2. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, INCLUINDO O BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa com a demonstração dos seguintes itens:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) maior que 1 (um)
- Solvência Geral (SG) maior que 1 (um)
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior que 1 (um)

**Calculados pelas seguintes fórmulas:**

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) > 1$$

$$SG = AT / (PC + ELP) > 1$$

$$ILC = AC / PC > 1$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

AT = Ativo Total

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

a) Nos casos em que os índices exigidos acima, não constarem de forma expressa no balanço apresentado, as empresas deverão **apresentar documento anexo**, que deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo responsável legal da empresa, demonstrando sua boa situação financeira.

b) O Índice contábil será calculado sempre com uma casa decimal, utilizando-se o arredondamento matemático a partir da segunda casa decimal.

8.4.3- O Balanço Patrimonial de que trata este item deverá ser apresentado inclusive pelas empresas OPTANTES PELO SIMPLES, de acordo com o Art. 1065 e Art. 1179 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

Código Civil Brasileiro e revogou a Parte Primeira – do Comércio em Geral, da Lei nº 556, de 25 de junho de 1850, que instituiu o Código Comercial Brasileiro.

8.4.4. O BALANÇO exigido deverá ser apresentado em publicação feita na Imprensa ou em cópia reprográfica das páginas do Livro Diário, onde se acha transcrito, acompanhado de cópia reprográfica de seu “Termo de Abertura” e “Termo de Encerramento”, comprobatórios de registro na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, ainda que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.5. Justifica-se a exigência de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis da necessidade da Administração Pública efetuar uma contratação de forma eficaz de empresas que tenha a capacidade de executar os serviços em toda sua totalidade. Assim foram utilizados índices de forma objetiva e adotados pelo mercado que possibilitassem fornecer essas informações, sem que comprometessem a competitividade do certame.

## **8.2 -DECLARAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

8.2.1 –**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE TEM MANTIDAS TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** exigidas e de que não foi declarada inidônea, a teor do disposto no artigo 87, inciso IV da Lei de Licitações, inexistindo, portanto, superveniência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo do AnexoVI;

8.2.2 - **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**, no que se refere à observância do dispositivo no INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL conforme modelo do AnexoIV.

8.2.3 - **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS** relativas a equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação através de relação explícita dos mesmos, em observância ao §6º, Art. 30 da lei 8.666/93, conforme modelo do Anexo V.

8.3. Nas certidões fornecidas via internet, a Presidente da CPL confirmará a veracidade das mesmas.

8.4. Só será válida, para efeito desta Tomada de Preços, a CERTIDÃO EMITIDA HÁ 90 (NOVENTA) DIAS anteriores à data da abertura dos envelopes de documentação, se outro prazo nela não estiver expresso.

8.5. Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos sem autenticação deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato da abertura do envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

8.6. Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.

8.7. A falta de qualquer documento implicará na Inabilitação do participante.

8.8. **TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO TER VALIDADE PLENA NA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES.**

8.9. Em hipótese alguma será aceito pela Comissão de Licitação protocolo dos documentos relacionados acima.

8.10. Reserva-se à Administração, a qualquer tempo, requisitar os documentos originais para efeito de conferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

## **8.11 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

8.11.1. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.11.2.A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada exclusivamente mediante Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante, acompanhada de declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO VIII**. Os documentos elencados deverão constar da habilitação da empresa.

8.11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11.3.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.11.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9 - DA PROPOSTA**

9.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope separado (“ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO”), em papel timbrado ou com o carimbo contendo a razão social e o CNPJ da empresa, endereço completo, e será datada e assinada pelo proponente ou pessoa devidamente habilitada para tal.

9.2 - na formação do preço que constará da proposta do licitante, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos no Decreto Federal 7983/2013, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9o do Decreto 7983/13, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II do mesmo decreto, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações;

9.2.1. A Simples participação neste certame implica que a proponente concorda que a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

9.2.2. Para a formação de preços será avaliada a compatibilidade do valor global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

9.3 - A proposta será elaborada com clareza e não poderá conter entrelinhas ou rasuras.

9.4- Composição de preços unitários;

9.5- Composição de BDI e de leis Sociais(Taxa de ISSQN adotada no Município é de 3%)

9.4 - Não se aceitarão as propostas enviadas via fax ou em envelopes abertos ou as propostas que não tenham observado as exigências deste ato convocatório.

9.5 - A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo;

9.6 - A proposta de preço deve ser apresentada em uma única via, digitada, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, obrigatoriamente acompanhada, sob pena de desclassificação:

9.6.1 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: em papel timbrado da licitante, conforme modelo fornecido no Anexo II, do presente edital, datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, contendo item de composição de custos, preços unitários e totais em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, devidamente rubricada pelo representante legal da licitante e DEVERÁ CONTER AINDA:

9.7.1.1 - Número do Telefone ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contatado, objetivando agilizar os procedimentos entre a Contratante e a empresa

9.7.1.2 – Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, bem como o nº do CNPJ/MF e da inscrição estadual do proponente, conforme disponibilidade.

9.8 – O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias contados da data de realização desta licitação.

9.8.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.9 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.10 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Tribunal;

9.11 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

## **10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1 - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas concorrentes a todos os documentos.

10.2 - A Comissão de Licitação abrirá, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação mencionada no sub-item 6.1, inabilitando o licitante que não atender as exigências deste EDITAL e dos seus ANEXOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

10.3 - No caso de haver algum licitante inabilitado, será concedido o prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do ENVELOPE 01. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação poderá dar continuidade ao processo de imediato em conformidade com todos os licitantes participantes, ou em nova data posteriormente definida para se prosseguir, devolvendo os envelopes de proposta, inviolados aos licitantes inabilitados.

10.4 - Não serão abertos os envelopes de propostas das empresas inabilitadas na primeira fase do certame, hipótese em que os mesmos serão devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes.

10.5 - Havendo inabilitação e caso o licitante inabilitado desista expressamente do oferecimento de recurso, estando presentes todos os licitantes poderá a Comissão de Licitação dar prosseguimento aos trabalhos.

10.6 - Havendo algum licitante inabilitado, decorrido o prazo de recurso ou nenhum tendo sido interposto, julgados os apresentados, a Comissão Permanente de Licitação dará andamento ao processo.

10.7 - O prazo de recurso previsto no sub-item 10.3. não gera direito a apresentação de novo documento ou informação, exceto as informações solicitadas pela Comissão de Licitações em caráter de diligência, conforme previsto no Artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

10.8 - A Comissão Permanente de Licitação, processará a abertura do ENVELOPE 02, contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados, passando-se ao exame das mesmas, que deverão obedecer ao disposto no sub-item 7.1.

10.9 - Ocorrendo divergência entre os valores indicados na proposta de preços em algarismos e por extenso, prevalecerão, para todos os fins de direito, os firmados por extenso, e entre unitário e total, prevalecerá o unitário.

10.10- Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação e proposta de preços serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

10.11- Será lavrada ata circunstanciada de abertura que poderá ser assinada pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

10.12 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

## **11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 - O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste EDITAL e seus anexos, oferecerem o MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

11.2 –Será considerado vencedor o proponente que oferecer a proposta de menor preço global.

11.2.1- Após apuração, serão classificadas as propostas na ordem crescente de valores.

### **11.3 - Não será admitido cancelamento da proposta, exceto nos seguintes casos:**

11.3.1 - Erro de cálculo, quando evidente;

11.3.2 - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Prefeitura a concluir que houve equívoco;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

11.4 - Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

11.5 - Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não esteja explicitada no objeto.

11.6 – A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, na forma do art. 49 da Lei Nº 8.666/93.

**11.7 – A Comissão de licitação, ao exame das propostas, de imediato, desclassificará aquelas que:**

11.7.1 - Tenham inobservado os termos do presente TOMADA DE PREÇOS;

11.7.2 - Contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

11.7.3 - Apresentem rasuras, entrelinhas ou emendas;

11.7.4 - Cujas viabilizações necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

11.7.5 – Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante.

11.7.6– Esta licitação não implicará em qualquer compromisso por parte da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, que por razão superveniente e fundamentada poderá vir a tomar as seguintes decisões, não cabendo as proponentes o direito de reclamação indenizatória:

a) Revogar total ou parcialmente, ou anular a presente licitação com base no art. 49 da Lei 8.666/93;

b) A Prefeitura Municipal de Carbonita –MG poderá desclassificar propostas que apresentarem preenchimento incorreto ou não contiver os dados necessários para análise ou ainda que seu conteúdo não satisfaça os requisitos legais;

c) Desqualificar a proponente em caso de comprovação de fatos ou circunstâncias que desabonem sua idoneidade ou capacidade financeira;

11.7.7 - Em caso de empate de duas ou mais propostas a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em conformidade com o art. 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8 - No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Presidente da CPL adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

11.8.1 - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Presidente da CPL impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

11.8.2 - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 9.8.1, recusando-se acatar a ordem direta da Presidente da CPL, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

11.9 - Decorrido o prazo de recurso e nenhum tendo sido interposto, ou denegados os que por ventura tenham sido postulados, o presente processo será encaminhado para homologação pela autoridade competente.

## **12– DOS RECURSOS**

12.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

12.2. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.

12.3. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, nos termos do Decreto Municipal nº 2.873, de 27 de agosto de 2013.

12.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

12.5. Os recursos/impugnações deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sob pena do seu não recebimento.

**13- DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, DAS MEDIÇÕES, DO PAGAMENTO E DO ACEITE.**

13.1. A execução dos serviços deverá ocorrer em um prazo de 06 (seis) meses, de acordo com o cronograma Físico- financeiro, a partir da emissão de Autorização de Início das Obras.

13.2 -O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

13.3. A Empresa vencedora deverá assinar o contrato dentro de no máximo 05 (cinco) dias após convocação feita pela PREFEITURA, sob pena da multa prevista no item 19 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com sua redação atual.

13.4. A Contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do Município, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.4.1 A FISCALIZAÇÃO do cumprimento do contrato caberá a prefeitura Municipal de Carbonita.

13.4.2- Verificado a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Carbonita, cumprirá aplicar as penalidades cabíveis.

13.4.3- As 'ordens de Início de Serviço" e toda a correspondência referente ao Contrato deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, cumprido os requisitos legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

13.4.4- A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da FISCALIZAÇÃO livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativos às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quanto for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

13.4.5- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Secretaria de Obras do Município deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

13.5- Os serviços serão medidos e pagos pelo apontamento das quantidades executadas em planilha vezes o seu valor unitário.

13.5.1- As medições dos serviços serão feitas até o dia 05(cinco) de cada mês subsequente e, por corresponderão ao período compreendido entre o 1º(primeiro) e o último dia do mês anterior, apuradas em relatórios diários, assinado pelo fiscal da Prefeitura Municipal de Carbonita e pelos responsáveis legais da CONTRATADA, que servirão de base para se procede ao cálculo da remuneração.

13.5.2- através deste boletim, a FISCALIZAÇÃO deverá atestar a satisfatória realização dos serviços solicitados, sem o que eles não poderão constar da medição.

13.5.3- Após, realizada a medição e tomadas as providências necessárias Prefeitura Municipal de Carbonita, encaminhará á tesouraria para efeito de pagamento.

13.6. A PREFEITURA efetuará o pagamento dos serviços, objeto desta Licitação, à licitante vencedora, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à apresentação da nota fiscal acompanhada do boletim de medição atestado pelo engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal, em correspondência com os serviços prestados, mediante apresentação de FATURAS/NOTAS FISCAIS, devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e processadas segundo a legislação vigente.

**13.6.1. O pagamento da ultima parcela ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Edital, bem como à comprovação, pela CONTRATADA.**

13.6.2. A não apresentação dos documentos comprobatórios de recolhimento dos encargos acima citados, bem como a não conclusão da etapa prevista no cronograma de execução acarretarão a imediata suspensão de quaisquer pagamentos pelo contratante.

**13.6.3. As Notas Fiscais deverão conter o número do processo licitatório e a modalidade correspondentes.**

13.7. O Município não aceitará o objeto que estiver em desacordo com o EDITAL, sem que lhe caiba qualquer indenização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

13.8. Incumbe à CONTRATADA entregar o empreendimento especificado no Projeto e demais anexos pronto e acabado, em perfeitas condições de uso imediato.

13.9. Subsistirá na forma da lei, mesmo após a entrega, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade do bem licitado.

13.10.A CONTRATADA deverá dar início à execução das obras conforme cronograma físico-financeiro de imediato, no prazo de até 10 (dez) dias após a AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DAS OBRAS emitida pela Prefeitura Municipal, devendo permitir a qualquer tempo, a fiscalização da execução da obra por servidor do Município ou por profissional devidamente habilitado para tanto.

13.11. Obriga-se a CONTRATADA a observar a legislação do Ministério do Trabalho que determina obrigações no campo da segurança, higiene e medicina do trabalho.

#### **14- DA GARANTIA**

14.1- Caução para garantia do Contrato

14.2- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de :

14.1.2- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

14.1.3- prejuízos diretos causados á Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.1.4.- multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração á contratada; e

14.1.5- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.1.6- Será exigida da contratada a apresentação á administração, também no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, antes da ordem de serviço, comprovante de prestação de garantia correspondente a 1%(um por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução do serviço, sob pena de rescisão contratual por parte da contratante, nos termos do Art 56 §§1º e 3º da lei 8.66/93.

14.1.7- A caução para garantia do contrato poderá ser prestada em moeda corrente, carta Fiança bancária, seguro garantia ou Títulos da Dívida Pública.

14.1.8- A Caução para garantia do contrato acompanhará eventuais ajustes do valor e do prazo contratual, devendo ser complementada pela licitante, quando da celebração de Termos Aditivos a este Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

14.1.9- A caução para garantia do Contrato será devolvida 30(trinta) dias após a última medição e aceitação dos serviços pelo Município de Carbonita, ao término do Contrato.

14.1.10- A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

14.1.11- Quando a Garantia da Proposta for apresentada em espécie, o depósito deve ser realizado de forma nominal, em conta CORRENTE 6.913-2, AGÊNCIA 1132-0, BANCO BRADESCO.

## **15- DA RESCISÃO**

15.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado a contraditória e ampla defesa.

15.3- A rescisão do contrato poderá ser:

15.3.1- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;

15.3.2- Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

15.3.3- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3.4- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **16- DAS PENALIDADES:**

16.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste EDITAL ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. A recusa do licitante em assinar o Contrato de Execução de Obra por Empreitada se houver, dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

16.1.3. Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

16.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

16.1.5. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.6. A advertência prevista no sub-item 16.1.1, será aplicada pelo Chefe do Setor interessado, por ofício, e a multa prevista no sub-item 16.1.3 será aplicada pelo Prefeito Municipal, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

16.1.7. As penalidades previstas nos sub-ítem 16.1.3 e 16.1.4 são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

16.1.8. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

16.1.9. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela administração, em relação a eventos potencialmente lesivos, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.1.10. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas á contratada juntamente com as multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.2.0 Município de Carbonita - MG poderá rescindir o contrato, se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **17- DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

17.1. Uma vez apresentada proposta para a participação na licitação, a Licitante declara implicitamente a aceitação das condições e termos da presente TOMADA DE PREÇOS.

17.2. Os representantes das empresas licitantes deverão estar devidamente credenciados para os atos de abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços.

17.3 - O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de:

17.3.1 - modificá-lo unilateralmente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

17.3.2 - rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei;

17.3.3 - fiscalizar a sua execução.

17.4 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.5 - Os prazos estabelecidos na presente TOMADA DE PREÇOS, bem como nas respectivas propostas, sempre iniciam e terminam em dia de expediente na Administração, e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não houver expediente.

17.6 - Das decisões na presente TOMADA DE PREÇOS, poderão ser interpostos Recursos Administrativos nos prazos e forma prevista no artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **18 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA IMPUGNAÇÃO**

18.1. Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou de se lavrar a ata, para os casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação.
- b) Julgamento das propostas de Preço.
- c) Anulação ou revogação da licitação.

18.2. O recurso previsto no sub-item 21.1, letra "a" e "b" terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, as autoridades competentes, mediante razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto na letra "c" do mesmo sub-item.

18.3. O recurso acima mencionado, uma vez interposto deverá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

18.4 - as representações, quando não caibam recursos, devem ser interpostas no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão (Lei 8666/93, art. 40, XV c/c art. 109, II)

18.5. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal ou a quem este indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou se não o fizer, deverá neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente para julgá-lo. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

18.6. Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 (artigo 109) e os prazos serão contados conforme artigo 110.

18.7. O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 1º do artigo 41, da Lei supramencionada.

18.8. Na hipótese de o licitante não concordar com qualquer decisão que venha a ser proferida pela Comissão de Licitação, poderá recorrer e, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o § 6º do art. 109 da Lei 8.666/93, formalizar o recurso e protocolar com exclusividade no setor de licitações da Prefeitura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

## 19. DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO

**19.1** - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: [http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha\\_Licitacao.pdf](http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf), e consignamos as seguintes instruções:

- a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento da Tomada de Preços para denunciar formação de cartel entre os arrematantes, quando será acolhido o testemunho. o procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos arrematantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica .
- b. Caso o cidadão ou qualquer arrematante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.
- c. Endereços para possíveis denúncias:
  - c1) à SDE é por meio do “Clique Denúncia”, formulário disponível na página da Secretaria na Internet - [www.mj.gov.br/sde](http://www.mj.gov.br/sde).
  - c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.
  - c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à:  
Secretaria de Direito Econômico - Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça  
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900
- d. O arrematante intimidado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de “delação premiada” um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

## 19.2 PENALIDADES VINCULADAS

- a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.
- b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

- anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.
- c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.
- d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Civis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

20.1 - A Prefeitura Municipal poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caibam aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

20.2 - A Prefeitura Municipal poderá acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

20.3 - Findo o prazo de recebimento dos envelopes estabelecido neste EDITAL, não será permitido, em hipótese alguma, qualquer outro licitante interessado, nem qualquer retificação da documentação e/ou das propostas.

20.4 - A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências, objetivando esclarecer ou complementar informação que possa instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documento não apresentado no momento oportuno.

20.5 - Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da "Documentação da Habilitação" e da "Proposta", fazer reclamações, assinar a ata e interpor recurso, os REPRESENTANTES DOS LICITANTES DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, conforme modelo do ANEXO III, mesmo sendo sócio-proprietário da licitante, além da Comissão de Licitações.

20.6 - A manifestação dos representantes dos licitantes somente se dará após o franquiamento pela Comissão de Licitações. A manifestação de pessoa não credenciada ou intempestiva poderá, a critério da Comissão, acarretar o convite para que o manifestante se retire da sala de reuniões.

20.7 –O Prazo e condições para assinatura do contrato:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

20.8- O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da adjudicação ou do comunicado expedido pela Comissão Permanente de Licitação.

20.9. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Prefeitura Municipal de Carbonita -MG, na Praça Edgard Miranda, nº 202—centro Carbonita-MG.

20.10. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.11. Nos termos do § 2º Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

20.12 - Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também a este EDITAL, serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

20.13. - Não será cobrado qualquer tipo de taxa no fornecimento do edital por meios-eletrônicos(via e-mail, por pen-driver). **Sendo que o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento do envio.**

20.14 – O Projeto Básico completo poderá ser obtido acessando o site: [www.fnnde.gov.br](http://www.fnnde.gov.br).

20.15 - Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, situada no endereço mencionado no preâmbulo deste Ato Convocatório ou pelo tel. (38) 3526-1944, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

Carbonita/MG, 16 de Março de 2018.

---

Nivaldo Moraes Santana  
Prefeito Municipal

---

Jéssica Martins Nunes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**OS DOCUMENTOS INDICADOS A SEGUIR SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE ANEXO I**

**COMO SE NELE ESTIVESSE INSCRITO:**

- 1- PROJETO BÁSICO/PLANTA;
- 2- MEMORIAL DESCRITIVO;
- 3- CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO;
- 4- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- 5- MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

**ANEXO II**

**(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)					
TOMADA DE PREÇOS N.º001/2018 – PROCESSO N° 016/2018					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome do Signatário (Para Assinatura do Contrato)					
Estado Civil do Signatário					
Identidade do Signatário					
CPF do signatário					
Prazo de validade da Proposta			60 dias		
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>					
Cumpra-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.					
E em consonância aos referidos documentos, declaramos:					
1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;					
2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;					
3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.					
Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e qualquer outro ônus que porventura possam recair sobre fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.					
Informações Bancárias:					

Carimbo da Empresa e assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita- MG

Referência: - PROCESSO Nº 016/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº001/2018, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93.

Atenciosamente.

Carimbo da Empresa e  
Nome e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita -MG

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do TOMADA DE PREÇOS001/2018 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e  
Nome e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita - MG

Referência: PROCESSO Nº 016/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR**, sob as penas cabíveis, que se responsabilizam pelos serviços a ela designado e pela fiel observância das especificações técnicas, e de que possui todos os equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e  
Nome e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO INCISO IV DO ART. 87 DA LEI 8.666/93**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita / MG

Referência: PROCESSO Nº 016/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 e no inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que tem mantida todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e de que não foi declarada inidônea, a teor do disposto no artigo 87, inciso IV da Lei de Licitações, inexistindo, portanto, superveniência de fato impeditivo à sua habilitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e  
Nome e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

## ANEXO VII- MINUTA CONTRATO

### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### 1.1 - DO CONTRATANTE

O Município de \_\_\_\_\_/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o N.º : 00.000.000/0000-00, CONTRATANTE, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF N.º \_\_\_\_\_, do RG nº. M- \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_/MG.

#### 1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à Av./Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da CI N.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

#### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº 016/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº001/2018, regido pela Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações.

### CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Processo Licitatório tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DAR CONTINUIDADE À EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS NO PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, CONFORME CONTRATO DE COMPROMISSO/CONVÊNIO Nº 32.802/2014/SEE/PAR.

2.2 – Cumprirá a contratada o contido no edital de licitação e seus anexos e na proposta apresentada na licitação.

2.3 -As instruções contidas no edital, no que não conflitarem com o contrato, passam a fazer parte integrante do instrumento contratual independentemente de transcrições.

### CLAUSULA III – DO PRAZO – DO VALOR – DAS FORMAS DE PAGAMENTO

#### 3.1- DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO

3.1.1 - O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA OBJETO DA CONTRATAÇÃO SERÁ 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DO SERVIÇO, conforme consta no cronograma físico – financeiro.

3.1.2 - O PRESENTE CONTRATO TERÁ A DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entres as partes.

#### 3.2 - DO VALOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

3.2.1- O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **3.3 - DO PAGAMENTO**

3.3.1 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos serviços, objeto desta Licitação, à licitante vencedora, através de ordem bancária até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à apresentação da nota fiscal acompanhada do boletim de medição atestado pelo engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal, em correspondência com os serviços prestados, mediante apresentação de FATURAS/NOTAS FISCAIS, devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e processadas segundo a legislação vigente.

3.3.2 - A critério do Órgão fiscalizador competente, as etapas de obras poderão sofrer compensações internas de serviços.

3.3.3 - Obs.: O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.3.4 - Com base no § 1º do Art. 31 da Lei Nº 8.212/1991, fica ressalvado o direito regressivo da CONTRATANTE contra a Executora do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente Contrato.

3.3.5 - O pagamento de cada parcela fica condicionado à apresentação de cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) da empresa e relatório de execução emitido pelo Setor de Engenharia, mediante verificação "in loco".

3.3.6 - O pagamento da última parcela está condicionado à apresentação da CND - INSS da obra e CRE/FGTS.

### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A despesa resultante do processo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha – 0000419            Fonte – 101

Ficha – 0000419            Fonte – 122

Ficha – 0000419            Fonte – 146

### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Apresentar aos Departamento Municipal de Obras Públicas e Transportes, responsável pela execução/fiscalização da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a "ordem de serviço inicial", sob pena de rescisão contratual:

5.1.1 - Cronograma físico – financeiro que apresente etapas/atividades detalhadas de 7 em 7 dias, com seus respectivos percentuais físicos em concordância, com o cronograma da proposta, discriminando também as atividades;

5.1.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica- RRT, junto ao CAU;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

5.1.3 - Apresentar registro na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais ou visto do mesmo, tanto da empresa quanto do profissional, responsável técnico pela execução da obra.

- Deverá constar ainda do cronograma físico detalhado a data da elaboração e da entrega do Manual do Usuário.

Nenhum serviço será realizado sem cobertura de “ordem de serviço” previamente emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA -MG. A contratada deverá atender, no prazo máximo de 05 dias, as ordens recebidas para mobilização de pessoal e equipamento.

5.2 - cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas, atentos ao cronograma físico-financeiro;

5.3 - assegurar durante a execução dos serviços e obras, a proteção e conservação dos mesmos;

5.4 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

5.5 - Permitir e facilitar, à Fiscalização ou supervisão do Departamento Municipal de Obras Públicas e Transportes/Departamento Municipal de Educação, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

5.5.1 – Permitir o livre acesso dos servidos dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

5.6 - Providenciar as placas do serviço, com seus dados indicativos, conforme orientação da fiscalização do Departamento Municipal de Obras Públicas e Transportes/Departamento Municipal de Educação

5.7 - Obedecer integralmente o plano de segurança, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

5.8 - Participar à fiscalização ou Supervisão do Departamento Municipal de Obras Públicas e Transportes a ocorrência de quaisquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra e do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

5.9 - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pelo Departamento Municipal de Obras Públicas e Transportes;

5.10 - Manter atualizado o “Diário de Obras”, nele registrado todas as ocorrências que afetam o prazo de execução, ou orçamento dos serviços;

5.11 - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e postura municipal sobre a execução de serviços em locais públicos;

5.12 - Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha ser aprovada pela Departamento Municipal de Obras Públicas e Transportes na exigência de indicação, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização do Departamento Municipal de Obras Públicas e Transportes resolver problemas referente as obras em execução;

5.13 - Manter, em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualificação e às especificações técnicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

5.14 - Responsabilizar-se pela prestação de todos os serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.

5.15- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.16 - Cumprimento integralmente todas as normas relativas à proteção ambiental, sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrente de sua inobservância.

**5.17** - A contratada executará a obra de acordo com o projeto fornecido ou aprovado (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos.

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Efetuar pagamento ao Contratado no prazo fixado neste contrato, após as entrega das medições e da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas pela Departamento Municipal de Obras Públicas e Transportes.

6.2 – Fiscalizar o cumprimento da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES, DOS REAJUSTES, REVISÕES**

7.1- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

7.1.1 -Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviços ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

7.1.2 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

#### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1 - Compete ao Departamento Municipal de Obras Públicas e Transportes, por seu secretário ou por pessoa indicada para este fim, devidamente nomeado através de portaria para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

8.2 - A fiscalização do Departamento Municipal de Obras Públicas e Transportes poderá exigir da contratada, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente.

8.3 - A fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA -MG poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar o andamento previsto aos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

8.4 - Após o término das obras, objeto do edital será expedido pelo Departamento Municipal de Obras Públicas e Transportes, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado. Após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto da data do recebimento provisório, será expedido o termo de recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

9.1- Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a PREFEITURA aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia.

9.1.1- Advertência;

9.1.2- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, corrigido por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante.

9.1.3 - Se a contratada não iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem motivo justificado, sofrerá multa equivalente a 0,10% do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, findo os quais, sem que as tenha iniciado, a PREFEITURA poderá considerar rescindido o contrato, salvo por motivos de força maior plenamente justificado e aceitos por esta, ou indicação de outro prazo estipulado pela Prefeitura em razão de interesse público.

9.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1 e sub-itens, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal 8.666/93 com sua redação atual.

9.3 - É aplicável ao presente contrato todos os termos da Lei Federal nº 8.987/95, inclusive o disposto em seus arts. 35 a 38.

9.4- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 O valor estabelecido a título de multa e rescisão será reajustado de acordo com o índice (INPC – IBGE).

9.7 Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

#### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.3 - Ocorrendo a rescisão, ao Contratado caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

#### **CLÁUSULA XI - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Concluídos os serviços, a **CONTRATADA** solicitará, por escrito, à **CONTRATANTE**, a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória dos serviços, conforme o caso, desde que:

a) Proceda em conjunto com a **CONTRATANTE** uma vistoria no local dos serviços, constatando estar o mesmo de acordo com o projeto e demais elementos técnicos integrantes do Contrato, bem como o bom funcionamento de todos os aparelhos e equipamentos. Esta vistoria, deve ser consubstanciada em competente laudo apresentado pelo fiscal dos serviços, consignando se houver, as irregularidades constatadas, as quais deverão ser objetos de regularização pela **CONTRATADA** até aceitação definitiva dos serviços;

b) A **CONTRATADA** apresente os seguintes documentos relativo ao serviço contratado:

**b.1 - Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS;**

**b.2 - Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS;**

**b.3 - Certidão de Quitação do ISS;**

**b.4 - Parecer da fiscalização.**

**Parágrafo Primeiro** - A emissão do Termo de Aceitação Definitiva fica, ainda, condicionada à apresentação, pela **CONTRATADA**, do comprovante de baixa da matrícula da obra no INSS.

**Parágrafo Segundo** - Até a Aceitação Definitiva, a **CONTRATADA** se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas dos serviços e de instalações que surgirem no período inicial de utilização dos serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, na forma definida no parágrafo 2º do artigo 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Quarto** - A garantia da obra será pelo prazo de 05(cinco) anos, no decorrer desse período a empresa corrigirá o aparecimento dos defeitos que comprometam a segurança e solidez da obra.

#### **CLÁUSULA XII - DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**12.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

Prefeito Municipal

**NOME**

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Processo nº 016/2018

Tomada de Preços nº 001/2018

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a).  
....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de  
participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;  
 Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

\_\_\_\_\_, .... de ..... de 2018.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IX- R E C I B O**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 016/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Carbonita -MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita, pelo endereço eletrônico: [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br), e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Presidente da CPL juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CarbonitaMG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO X- DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

(Local e Data),

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Prezada Senhora

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o Nº ....., neste ato representada ....., estado nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº ....., em atendimento ao disposto no Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que recebeu todos os documentos referentes à Tomada de Preços acima, tais como: edital e seus anexos e que conhece as condições e locais para a execução da obra e serviço, tomando conhecimentos de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Atenciosamente,

A visita técnica foi acompanhada pelo .....

---